



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1445ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Às nove horas do dia dez de março de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Diretoria Executiva da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariado Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Alex Augusto Sanches Trevizan - Diretor de Negócios, Márcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Empreendimentos. O Diretor-Presidente iniciou a ordem do dia pelo exame do **Item 1** - Proposições encaminhadas pelas Diretorias da Valec, apresentando as seguintes matérias: **Item 1.1** - Processo nº 51402.192992/2017-57 - Proposição nº 6/2022/PRESI (5299926) - Assunto: Proposta de acordo no processo judicial nº 1000098-78.2017.4.01.3824 (ação de obrigação de fazer), ajuizado pela a empresa SÃO DOMINGOS AGRO INDUSTRIAL LTDA. A ação foi ajuizada em decorrência de acordo firmado entre a Valec e a São Domingos Agroindustrial para a desapropriação amigável de área necessária à construção da ferrovia norte sul. De acordo com o instrumento (ID 2636547), houve concordância da expropriada com o valor, sendo que a Valec se obrigou a executar uma série de obras na propriedade, que foram adimplidas apenas parcialmente. O histórico do processo judicial encontra-se detalhado no Parecer nº 34/2022/PROJUR (5274393), de 25 de fevereiro de 2022, no qual foi atestada a vantajosidade jurídica do acordo judicial, sendo sua vantajosidade técnica atestada por meio da Nota Técnica nº 2/2022/GEOFE (5166597), de 2 de fevereiro de 2022. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Formulário de Avaliação de Relevância GAB (5288847). **Item 1.2** - Processo nº 51402.103520/2021-14 - Proposição nº 5/2022/PRESI (5267172) - Assunto: Proposta de aprovação da Minuta de Resolução Normativa (4780185) que visa disciplinar as comunicações externas da Valec, por meio de seus respectivos órgãos ou representantes. Visando disciplinar as comunicações externas, a referida norma visa regulamentar a expedição de atos administrativos para fins de correspondência com a Administração Pública e/ou entes privados, no âmbito da Valec, por meio de seus respectivos órgãos ou representantes. Nesse sentido, foi elaborada a Minuta de Resolução Normativa (4780185), a qual propõe estabelecer os seguintes parâmetros: i) as formas de expedição e envio do ato; e ii) alçadas de competência. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Após análise, a Diretoria Executiva aprovou a Minuta de Resolução Normativa (4780185) com as seguintes alterações: i) alterar o §2º do artigo 3º para "*As comunicações às autoridades do Judiciário, da Defensoria Pública e Notariais são exclusivas da Procuradoria Jurídica, do Diretor-Presidente e do Presidente do Conselho de Administração, em conjunto ou separadamente*"; ii) alterar o §3º do artigo 3º para: "*As comunicações às autoridades do Ministério Público e Policiais são concorrentes entre a Procuradoria Jurídica e a Superintendência de Integridade, facultada a participação do Diretor-Presidente no ato*"; e iii) alterar o inciso V do artigo 4º para "*pela Diretoria de Negócios, Superintendência de Gestão Operacional e Participações e Gerência de Participações, quando se tratar da relação com sociedades em que a Valec detenha participação acionária*", conforme Resolução Normativa nº 1/2022/DIREX (5312523), de 10 de março de 2022. Formulário de Avaliação de Relevância ADMIN (5266781). Apresentadas as proposições da Presidência, o Diretor-Presidente passou a palavra ao Diretor de Administração e Finanças, que apresentou os assuntos seguintes: **Item 1.3** - Processo nº 51402.100630/2022-13 - Proposição nº 14/2022/DIRAF (5283276) - Assunto: Proposta de Aumento do Capital Social da Valec. Por intermédio da Nota Técnica nº 1/2022/GECONT (5168440), de 3 de fevereiro de 2022, a Superintendência de Orçamento e Finanças explicou que o aumento do Capital Social da Valec se dará por intermédio da integralização ao capital social dos recursos transferidos pela União registrados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC nos anos de 2019, 2020 e 2021, bem como o saldo dos recursos

recebidos em 2018 aplicado somente em 2019. Nesse sentido, apenas os recursos efetivamente aplicados poderão compor a proposta de aumento do capital social. Diante disso, o aumento do Capital Social proposto é de R\$ 1.284.047.035,37 (um bilhão, duzentos e oitenta e quatro milhões, quarenta e sete mil, trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), compreendendo os valores efetivamente recebidos e aplicados pela Valec referentes aos créditos da União para investimentos em 2019, 2020 e 2021 e ao saldo dos recursos recebidos em 2018 e aplicados em 2019. Após o aumento proposto, a nova composição do Capital Social será de R\$ 23.517.549.306,80 (vinte e três bilhões, quinhentos e dezessete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos), conforme especificado no item 4 da Proposição nº 14/2022/DIRAF (5283276). Após aprovação pela Assembleia Geral, o Estatuto Social da Valec deverá ser alterado no seu artigo 6º, o qual passará a ter a seguinte redação: “Art. 6º. O capital social da Valec é de R\$ 23.517.549.306,80 (vinte e três bilhões, quinhentos e dezessete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos) totalmente subscrito e integralizado pela União, dividido em 8.090.009 (oito milhões, noventa mil e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal”. Constam no processo: Nota Técnica nº 1/2022/GECONT (5168440), de 3 de fevereiro de 2022, Parecer nº 32/2022/PROJUR (5268836), de 24 de fevereiro de 2022, Quadro Detalhamento da Despesas (com Restos a Pagar) 2019 (5172104), Quadro Detalhamento Despesas (com restos a pagar) 2020 (5172130), Quadro Detalhamento Despesas (com restos a pagar) 2021 (5172140), Planilha de Recursos Recebidos em 2019, 2020 e 2021, além do saldo residual de 2018 aplicado somente em 2019 (5172154), Quadro do Detalhamento da Realização dos Investimentos em 2019, 2020 e 2021 (5172175) e Quadro Resumo da Proposta de Aumento de Capital (5172163). **DELIBERAÇÃO:** MANIFESTOU CONCORDÂNCIA. Após análise, a Diretoria Executiva determinou a submissão da matéria ao Conselho de Administração, para deliberação, e ao Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário, para análise. Formulário de Avaliação de Relevância DIRAF - Risco Alto (5283365). Por fim, registra-se que a Proposta de Aumento do Capital Social da Valec e documentos pertinentes serão encaminhados à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em atendimento à diretriz encaminhada por aquela Procuradoria, conforme consta no e-mail (5451750). **Item 1.4** - Processo nº 51402.107321/2021-85 - Proposição nº 19/2022/DIRAF (5299961) - Assunto: Proposta de aprovação dos Laudos Técnicos Patrimoniais da Valec, com data base em 30 de novembro de 2021, bem como dos procedimentos contábeis, os quais impactarão a situação patrimonial da empresa. Conforme preceitos dos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), a entidade deve avaliar ao fim de cada período de reporte, se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Se houver alguma indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo. Com base nesse Pronunciamento e visando a elaboração das demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2021, considerando a materialidade, relevância e a composição dos ativos imobilizados e intangíveis da Valec, a Gerência Tributária e Contábil (Gecont) com o apoio da Superintendência de Orçamento e Finanças (Supof) solicitou às áreas técnicas que providenciassem Laudos Técnicos Patrimoniais com a posição em 30 de novembro de 2021. Como os resultados das análises efetuadas pelas áreas técnicas confirmam os saldos contábeis ou até mesmo indicam desvalorização por perda, extravio ou obsolescência, faz-se necessária a aprovação desses Laudos, constantes na Nota Técnica nº 30/2022/GECONT (5030352) e discriminados no item 3 da Proposição nº 19/2022/DIRAF (5299961), pela Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO:** MANIFESTOU CONCORDÂNCIA. Após análise, a Diretoria Executiva determinou a submissão da matéria ao Conselho de Administração, para deliberação, e ao Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário, para análise. Formulário de Avaliação de Relevância DIRAF (5298247). **Item 1.5** - Processo nº 51402.101469/2021-14 - Proposição nº 15/2022/DIRAF (5293325) - Assunto: Proposta de aprovação da Resolução Normativa de Alteração de Capital Social. A Superintendência de Orçamento e Finanças, mediante Nota Técnica nº 6/2022/GECONT (5277202), de 2 de março de 2022, apresentou a Minuta de Resolução Normativa (5277140), a qual visa disciplinar os processos para a efetivação da alteração de capital social da Valec por meio de aumento de capital pela integralização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC ou por meio da redução do capital social para a absorção do prejuízo acumulado. Cabe mencionar que a Resolução Normativa em comento faz parte das ações a serem executadas pela Superintendência de Orçamento e Finanças dentro do Programa de Integridade da Valec, no que diz respeito aos normativos para controles internos. Constam no processo: Nota Técnica nº 6/2022/GECONT (5277202), de 2 de março de 2022 e Parecer Jurídico nº 296/2021/PROJUR (4747043), de 21 de outubro de 2021. **DELIBERAÇÃO:** MANIFESTOU CONCORDÂNCIA. Após análise, a

Diretoria Executiva deliberou pelos seguintes ajustes na Minuta de Resolução Normativa de Alteração de Capital Social (5277140): i) alterar o inciso V do art. 15 para "*V – Diretoria Executiva, por meio de ata, concorda com a proposta apresentada e propõe o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, para deliberação*"; ii) alterar o inciso VI do art. 15 para "*VI – Conselho de Administração, em reunião conjunta com o Confis, aprova a proposta de alteração*"; iii) alterar o inciso XI do art. 15 para "*XI - PGFN agenda a Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a fim de deliberar sobre a alteração do capital social, após o envio da convocação pelo Consad*"; e iv) alterar o art. 16 para "*Art. 16 O aumento de capital ou a absorção de prejuízo e a respectiva alteração do Estatuto Social da Valec incorporando o novo valor do capital social, devem ser juntamente propostos à Assembleia Geral*". Ainda, a Diretoria Executiva determinou que a matéria seja submetida ao Conselho de Administração para deliberação. Formulário de Avaliação de Relevância GECONT (5290518). Apresentadas as proposições da Diretoria de Administração e Finanças, o Diretor de Administração e Finanças passou a palavra ao Diretor de Empreendimentos, que apresentou os assuntos seguintes: **Item 1.6** - Processo nº 51402.100244/2021-32 - Proposição nº 22/2022/DIREM (5250609) - Assunto: Proposta de inclusão no Planejamento Geral de Contratação – PGC 2021 - 2022 (4248425) de serviços necessários ao cumprimento de obrigações da Valec, tanto na FICO, por força do Anexo 9 ao 3º TA EFVM, quanto na FIOL, decorrentes dos estudos em andamento nos territórios quilombolas em Bom Jesus da Lapa/BA, relacionados à: i) execução do Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI) e do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) nos empreendimentos da Valec; e ii) execução do Plano de Ação para Controle da Malária (PACM) na FICO, não identificados na época da aprovação do PGC. Para a execução dos PBAI e PBAQ estima-se que o valor do contrato a ser firmado será no montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), processo nº 51402.100398/2022-13, Documento de Oficialização da Demanda - DOD 2 (5136564). E no que tange ao PACM, tendo em vista as ações previstas, estima-se que o valor da contratação seja em torno de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), processo nº 51402.100400/2022-46, Documento de Oficialização da Demanda - DOD 1 (5136538). Constam no processo: Nota Técnica nº 2/2022/GEAMB (5103881), de 17 de janeiro de 2022, Documento de Oficialização da Demanda - DOD 1 (5136538) e Documento de Oficialização da Demanda - DOD 2 (5136564). **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Após análise, a Diretoria Executiva *aprovou* a referida proposta com a ressalva de que a Declaração de Disponibilidade Orçamentária seja incluída ao processo em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000. Formulário de Avaliação de Relevância DIREM (5250511). **Item 1.7** - Processo nº 51402.196069/2017-94 - Voto nº 2/2022/DIREM (5260320) - Assunto: Recurso Administrativo (51402.105340/2021-77) e requerimentos conexos (51402.105877/2021-37) interpostos pela FUTURE ATP Serviços de Engenharia Consultiva LTDA. (ATP – Assessoria Técnica e Planejamento LTDA), com vistas a reverter a Decisão Originária nº 31/2021/DIREM (4538448), que julgou procedente a pretensão administrativa, em desfavor da Contratada para a aplicação das sanções de multa por descumprimento contratual em conformidade com o disposto no subitem II.3.1 do Relatório Final GGIME (4212520), constituindo-se um débito administrativo no valor de R\$ 2.374.719,67 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) e de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, conforme explicitado no subitem II.3.2 do Relatório Final GGIME (4212520). A Diretoria de Empreendimentos (Direm) propôs manter o indeferimento do pleito administrativo de que a recorrente não obteve êxito em demonstrar que não incorreu no inadimplemento contratual para o afastamento da sanção proposta, entendendo-se pela manutenção da Decisão Originária nº 31/2021/DIREM (4538448) pelos seus próprios argumentos. **DELIBERAÇÃO:** NEGADO. Após análise, consubstanciada na Decisão Originária nº 31/2021/DIREM (4538448), no Relatório Final GGIME (4212520), de 15 de junho de 2021 e no Voto nº 2/2022/DIREM (5260320), a Diretoria Executiva *negou provimento* ao Recurso Administrativo, nos termos apresentados, com fundamento no art. 49, inciso XIII, do Estatuto Social da Valec, consubstanciada na Resolução nº 3/2022/DIREX (5312964). Formulário de Avaliação de Relevância DIREM (5260311). As Proposições apresentadas nesta Reunião têm os seus conteúdos integrais registrados no bojo dos processos administrativos mencionados nesta Ata, os quais se encontram arquivados e disponíveis na plataforma SEI. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Silvia Schmitt, Secretária, e, tendo sido lida e achada conforme, fora assinada pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN

Diretor de Negócios

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE

Diretor de Empreendimentos

SILVIA SCHMITT

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração e Finanças**, em 20/04/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor**, em 20/04/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 26/04/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 26/04/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor de Empreendimentos**, em 29/04/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5306037** e o código CRC **82E3CA4A**.



Referência: Processo nº 51402.100056/2022-95



SEI nº 5306037

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br